

CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 36/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Ao Senhor Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu, _____,

_____, nacionalidade: _____,

Estado Civil: _____, CPF nº: _____,

_____, residente e domiciliado (a) _____

_____,

_____; CEP: _____, te-

lefone/celular: (68) _____, e-

-mail: _____,

candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____/2022,

para o cargo de _____

_____ no município de _____ - AC,

venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendi-

mento ao EDITAL nº _____/2022, declarar que tenho disponibi-

lidade de carga horária para exercer atividades no Itinerário V, no tur-

no da _____, perfazendo uma carga horária de

_____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ - Acre, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ESTADO DO ACRE**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****IEPTEC/ DOM MOACYR****GABINETE DO PRESIDENTE**

EDITAL Nº 37/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

– IEPTEC/DOM MOACYR, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE,

CARLOS SERGIO MENDES PERES, DECRETO Nº 959-P/2022, no

uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PRO-

CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA

MODALIDADE DE PROFESSOR TUTOR MENSALISTA, PARA ATUA-

ÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO ITINERÁRIO FORMATIVO V, ob-

servadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 3.129/2016 com as

alterações da Lei nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa nº 003/2021,

que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições

estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edi-

tial, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO

DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/ DOM

MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina

a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível

Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos

selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal

nº 3.129/2016 com as alterações da Lei nº 3.255/2017, e na Instrução

Normativa nº 003/2021.

1.3 Aplica-se ao presente Edital Lei Federal nº 3.129/2016 com as al-

terações da Lei nº 3.255/2017, e na Instrução Normativa nº 003/2021.

1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados

obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste

processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo

ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com ante-

cedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte

do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coor-

denação Geral do Programa Itinerário Formativo V, poderá haver rema-

nejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das

atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela

Coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão

publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço ele-

trônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA:

2.1 Trata-se de um Termo de Cooperação Técnica e Financeiro realiza-

do de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr, objetivando a execução dos Itinerários Formativos, mais especificamente o Itinerário V que corresponde a Educação Técnica e Profissional a ser executada por esta Instituição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 – AO PROFESSOR TUTOR, conforme artigo 5º, § 1º da Instrução Normativa nº 003/2021, compete as seguintes atribuições:

I - Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme orientação disponibilizada pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;

II - Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

III - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes do curso;

IV - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;

V - Avaliar o desempenho dos educandos;

VI - Participar da elaboração e/ou revisão dos Projetos Pedagógico dos

Cursos, em articulação com as áreas técnicas e sugerir as ações de

suporte tecnológico necessário durante o processo de formação, pres-

tando informações a Coordenação Geral e Aprendizagem dos CEPT'S;

VII - Realizar no ato de planejamento de ensino, a solicitação dos insumos

necessários para o desenvolvimento de cada etapa das atividades planejadas;

VIII- Realizar acompanhamento técnico pedagógico das turmas em execu-

ção, observando desempenho e frequência dos educandos, realizando

busca ativa, quando necessário;

IX - Apoiar a gestão acadêmica pedagógica e administrativa das turmas.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 O valor da bolsa obedecerá aos seguintes parâmetros de distribuição

da carga horária semanal dedicada ao Instituto de Educação Profissional

e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr, conforme TABELA I:

TABELA I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA - SEMANAL	VALOR MENSAL
Bolsa Professor Tutor	30h semanais	R\$ 2.250,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior, conforme ANEXO

I, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Atender aos requisitos mínimos/perfil exigidos no ANEXO I deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições ocorrerão de forma PRESENCIAL nos dias 20, 21 e

22 de setembro de 2022, no Centro de Educação Profissional e Tecnoló-

gica do Juruá - CEFLOA, endereço Rua Paraná, 865, Cruzeiro do Sul,

horário das 07:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Entregar a ficha de inscrição devidamente/corretamente preenchi-

da, o Curriculum Vitae com cópias dos documentos comprobatórios, a

saber: diploma de formação de nível superior, certificados de cursos

realizados na área, declarações de experiências profissionais etc.; e do-

cumento de identificação pessoal legível com foto e sem rasuras, tudo

em UM ÚNICO ENVELOPE;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/

ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Públi-

ca/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das

Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras ex-

pedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham

como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo

cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscri-

ção para município/vila que não seja o da sua moradia, todas as des-

pesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato,

não cabendo nenhuma obrigação por parte da instituição.

6.6 O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher corretamente

todos os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de

efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja

mais de uma, será validada e pontuada a primeira. As demais ins-

crições serão anuladas.

6.8 O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FI-

CHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDI-

DATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOM-

PLETA É PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conheci-

mento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edi-

tial, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas

declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer

documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato

apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

a) Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

b) Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

c) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

d) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

e) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.3 O laudo médico, deverá ser anexado dentro do envelope junto com os demais documentos no ato da inscrição.

7.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.5 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.6 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em equidade com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.8 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de portaria, e constará de 01 (uma) ÚNICA FASE, descrita abaixo:

8.1.1 FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO):

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (CEM) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III

BOLSA PROFESSOR TUTOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	20,0	
Mestrado em Educação Profissional	19,0	
Mestrado	18,0	
Pós Graduação em Educação Profissional	17,0	
Pós Graduação Lato Sensu	15,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA

Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	5,0	20,0
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Educação Básica ou Educação Profissional, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	5,0	15,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional que se encaixe com os perfis de cada curso técnico do anexo I, com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	5,0	15,0
SUBTOTAL		70,0
EXPERIENCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
		UNITÁRIA MÁXIMA
Experiência comprovada na área de Coordenação/ Supervisão de Curso em Educação Básica ou na Educação Profissional (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5,0	15,0
Experiência em Atividades Pedagógicas em Instituição de Educação Básica, ou Educação Superior, ou Educação Profissional (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5,0	15,0
SUBTOTAL:		30,0
TOTAL GERAL:		100,0

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.4 Para comprovação da experiência em docência, deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período, contendo dia, mês e ano.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

11.2 Em caso de empate, será utilizado como critério para o desempate:

a) ter maior número de pontos no item 10, Experiência Profissional;

b) persistindo o empate, ter maior número de pontos no item 10, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional;

c) persistindo ainda o empate, o candidato com Maior Idade;

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada

no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
- g) não atingir 25% do total de pontos da FASE ÚNICA.

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios, documento de identificação com foto legível e ficha de inscrição devidamente/corretamente preenchida tudo em um único envelope.

12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os resultados e demais publicações referentes à este edital, que serão publicados no DOE, fonte oficial de informação dos editais do IEPTEC/DOM MOACYR.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail do Processo Seletivo.

12.3 . Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 3.129/2016 com as alterações da Lei nº 3.255/2017, e na Instrução Normativa nº 003/2021.

12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando o município, cargo, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- c) Os recursos cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br

13.5 O recurso deverá ser entregue presencialmente no endereço das inscrições, somente serão considerados e avaliados os recursos entregues no prazo de 2 dias conforme publicação do edital, horário das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:30h.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação.

14.2 Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;
- d) apresentar os seguintes documentos:

Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título Eleitoral;

Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br

1 foto 3x4 colorida;

Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;

Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo V;

Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do Itinerário V, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

14.8 O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 003/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento, mediante avaliação mensal de desempenho.

14.9 Por interesse da administração da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como Professor Tutor, poderão ser remanejados dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com o Instrução Normativa nº 003/2021.

14.10 A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa Professor Tutor.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR TUTOR, será a soma das notas da análise curricular e documental.

15.2 O resultado final bem como os resultados de todas as fases deste processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br fonte oficial de publicação e divulgação deste Instituto.

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1 As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do Itinerário V, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2 O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A carga horária semanal de dedicação ao programa, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR e da Coordenação Geral do Itinerário V, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, objetivando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

17.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disci-

plina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.8 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.9 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.10 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco/AC, 19 de setembro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 959-P/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 37/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO I

MUNICÍPIO: MÂNCIO LIMA							
CURSO: TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES							
CARGO: PROFESSOR TUTOR MENSALISTA				CARGA HORÁRIA: 30H			
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PNE	TOTAL
MAL-TRC	Curso Superior em Análises de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Superior em Redes de Computadores, ou Tecnólogo em Redes de Computadores, ou Tecnólogo em Segurança da Informação, ou qualquer área de formação com pós-graduação ou habilidade técnica ou experiência profissional em áreas afins ao cargo pretendido.	Manhã/ Tarde	30 horas	1	1	****	2

MUNICÍPIO: MÂNCIO LIMA							
CURSO: TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA							
CARGO: PROFESSOR TUTOR MENSALISTA				CARGA HORÁRIA: 30H			
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PNE	TOTAL
MAL-TCG	Curso Superior em Design Gráfico, ou Curso Superior em Publicidade e Propaganda ou Tecnólogo em Design Gráfico, ou Tecnólogo em Web Designer, ou Curso Superior em Computação Gráfica, ou Curso Superior em Análises e Desenvolvimento de Sistemas, ou Curso Superior em Sistemas de Informação, ou Curso Superior em Ciências da Computação, ou Curso Superior em Engenharia da Computação ou Curso Superior de Gestão em Tecnologia da Informação ou qualquer área de formação com pós-graduação ou habilidade técnica ou experiência profissional em áreas afins ao cargo pretendido.	Manhã/ Tarde	30 horas	1	1	****	2

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO SUL							
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
CARGO: PROFESSOR TUTOR MENSALISTA				CARGA HORÁRIA: 40H			
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PNE	TOTAL
CZS-ADM	Curso Superior em Administração ou Recursos Humanos ou Secretariado Executivo ou Administração Pública ou Economia ou Logística, com experiência profissional comprovada de no mínimo 12 meses em atividades administrativas ou pedagógicas.	Manhã/ Tarde	40 horas	1	1	****	2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 37/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CURSO/CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 37/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO	
NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 37/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V
 PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
 ANEXO III
 REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO E CURSO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	<input type="checkbox"/> pontuação atingida pelo candidato <input type="checkbox"/> desclassificação do candidato <input type="checkbox"/> eliminação do candidato <input type="checkbox"/> outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 12 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 37/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V
 PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
 ANEXO IV
 COM VÍNCULO
 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
 OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do ITINERÁRIO V - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Nome do Recrutado: _____
 CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 37/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V
 PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
 ANEXO V
 SEM VÍNCULO
 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
 OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG nº: _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do ITINERÁRIO V, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Recrutado _____
 CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 37/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V
 PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
 ANEXO VI
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA
 Ao Senhor Carlos Sérgio Mendes Peres
 Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu, _____, nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) _____; CEP: _____, telefone/celular: (68) _____, e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____/2022, para o cargo de _____ no município de _____ - AC, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2022, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Itinerário V, no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ISE

PORTARIA Nº 177 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 17 da Lei 2.179, 10 de dezembro de 2009, bem como o disposto no artigo 17 do Decreto 8.598/2014 de 05 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO os relatórios finais da Comissão de Promoção de Nível Médio, que consideraram aptos à promoção os servidores listados no anexo único desta portaria.

CONSIDERANDO ainda a análise da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG através do Departamento de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento -DEGCD que corroborou os relatórios finais da Comissão de Promoção.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a promoção na carreira dos servidores ocupantes de cargo de nível médio, listados abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Classe e Ref. para Promoção	Data da Promoção
Cleidson de Sousa Lima	9316558-1	Agente Socioeducativo	Classe IV, Ref. I	03/05/2022
Shirley Marçal do Nascimento	9308407-1	Agente Socioeducativo	Classe IV, Ref. I	16/05/2022

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

SANEACRE

PORTARIA Nº 334, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.423-P, de 06 de junho de 2022, publicado no DOE nº 13.300-A, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 034/2022, em favor da empresa R A DE SOUZA EIRELI-ME (DONA MARMITARIA E COSTELARIA), com vigência até 31/12/2022, cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Prontas, tipo Marmitex (Almoço e jantar) destinadas a atender as necessidades do Departamento.

I–Gestor Titular: Christian Araújo de Farias da Silva Matrícula: 9057897

II–Gestor Substituto: José Carlos de Oliveira Júnior Matrícula: 9551360-1

III- Fiscal Titular: Francisco Antônio Gomes Passos Matrícula: 9347658-3

IV – Fiscal Substituto: Vítor Eremith de O. Souza Matrícula: 9435123

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Ítalo Almeida Lopes
Presidente do Saneacre
Decreto nº1.423-P/2022

PORTARIA Nº 335, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.423-P, publicado no DOE nº 12.300-A, de 06 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 395 de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores e serventuários do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que o elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um instrumento de incentivo à excelência profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente ao servidor Filogonio Cassiano Ribeiro, Biólogo, Chefe da Divisão de Qualidade de Água e Responsável pela Gerência de Produto Químico, por demonstrar dedicação, eficiência, profissionalismo, zelo e comprometimento em sua conduta profissional. Destaca-se a valiosa contribuição no controle de qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento do estado do Acre, de maneira incansável, zelosa e eficiente, garantindo um produto limpo, seguro e consumível em todo o sistema de saneamento do estado.

Art. 2º - O elogio em questão é a materialização do reconhecimento e agradecimento a esse qualificado e competente profissional.

Art. 3º - Determinar que o elogio e agradecimento, objetos deste ato, constem no assentamento funcional do referido profissional.